



**MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO**

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal Complementar nº 07/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar nº 07, de 14 de julho de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de julho de 2025


VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Altera a Lei Complementar Municipal n.º 004, de 1º de janeiro de 2025, inserindo, como atribuição do Secretário Municipal de Governo, a autorização para aquisições, alienações e abertura de processos licitatórios, bem como a adjudicação e homologação dos referidos procedimentos”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo VI da Lei Complementar 04, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Denominação do Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**
AGENTE POLÍTICO

Atribuições:

- Ao Secretário Municipal de Governo, em específico, compete a autorização para aquisições, alienações e abertura de processos licitatórios, bem como a adjudicação e homologação dos referidos procedimentos.

(...)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 14 de julho de 2.025.

Victor Maruyama
Prefeito Municipal